



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DETERMINA PROCEDIMENTOS
INERENTES A OPERACIONALIZAÇÃO
DOS ATESTADOS MÉDICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a necessidade de regular procedimentos inerentes à operacionalização de atestados médicos,

DECRETA:

Art. 1º -Sem prejuízo das disposições legais que versam sobre os direitos e prazos de apresentação de atestados médicos, fica estabelecido que os mesmos deverão conter:

- I- Data e horário da consulta;
- II- Período do afastamento;
- III- CID;
- IV- Carimbo e assinatura do profissional que emitiu o atestado;

Art. 2º - Em caso de consulta de rotina, deve ser apresentado relatório médico detalhado contendo horário de início e fim de consulta, critério de atendimento (hora marcada ou ordem de chegada) e procedimentos adotados;

Art. 3º- Em caso de Procedimentos médicos (consultas ou exames) que impossibilitem o retorno do servidor às atividades, deve ser apresentado relatório médico detalhado contendo horário de início e fim de consulta, critério de atendimento (hora marcada ou ordem de chegada), procedimentos adotados e rol de atividades que não podem ser desempenhadas pelo servidor

Art. 4º- Devem todos os atestados médicos serem submetidos á Junta Médica Municipal para homologação.

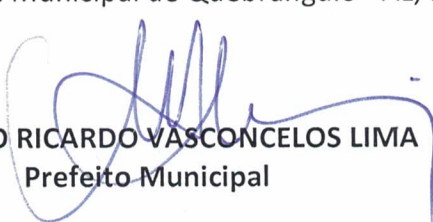


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Em caso de não homologação pela junta médica deve o servidor ser notificado da decisão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, 16 de Março de 2017.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 30 de Junho de 2017

**DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DO
RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a situação climática e as condições das estradas rurais do município que dificultam o transporte dos alunos e consequentemente o acesso às escolas

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o recesso escolar o qual passa a vigorar entre os dias 03 á 17 de Junho de 2017;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, 30 de Junho de 2017

EDUARDO JOSE TENORIO HOLANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 30 de Junho de 2017

**DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DO
RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a situação climática e as condições das estradas rurais do município que dificultam o transporte dos alunos e consequentemente o acesso às escolas

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o recesso escolar o qual passa a vigorar entre os dias 03 á 17 de Junho de 2017;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, 30 de Junho de 2017

EDUARDO JOSE TENORIO HOLANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 30 de Junho de 2017

**DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DO
RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso
de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal**

**CONSIDERANDO, a situação climática e as condições das estradas rurais do
município que dificultam o transporte dos alunos e consequentemente o acesso às
escolas**

DECRETA:

**Art. 1º - Fica antecipado o recesso escolar o qual passa a vigorar entre os dias 03 á 17
de Junho de 2017;**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, 30 de Junho de 2017

EDUARDO JOSE TENORIO HOLANDA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal